



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...62

ASSUNTO

Projeto de Lei 41/62

INICIATIVA:

Poder Executivo.

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a suplementar diversas verbas no total de 49894.514,00

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19...62... a 19.....

Presidente: Gezaldo Franco

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 4162

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PREFEITO A SUPLENIR DIVER-
SAS VERBAS NO TOTAL DE R\$ 45 894 514,00 E A-
BRE O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1 205 880,70.

A U T U A C Ã O

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 521/62

Anexos 1

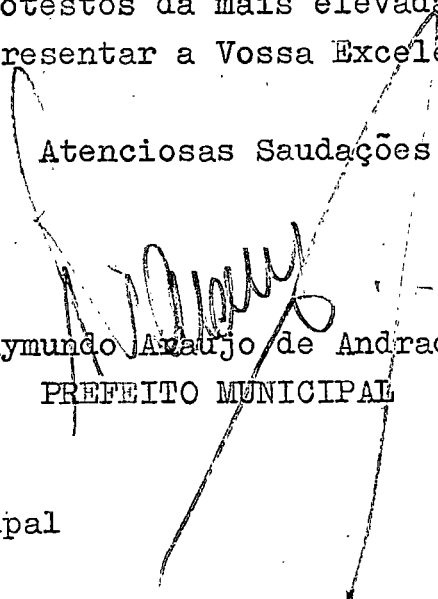
Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, em que este Poder Executivo, de acôrdo com as formalidades legais, solicita suplementação de verba e abertura de crédito especial, para atender a despesas da Administração, pedindo, nesta oportunidade, que seja convocada uma Sessão Extraordinária, para apreciação da matéria em foco, cuja urgência é por todos reconhecida.

Esperando contar, como sempre, com a honrosa atenção dessa Egrégia Câmara de Vereadores, aproveito a oportunidade para, com os protestos da mais elevada estima e distinta consideração, apresentar a Vossa Excelência as mais

Atenciosas Saudações


Raymundo Araújo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

41 62

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 49 894 514,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES CIOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) e o crédito especial de R\$..... R\$ 1 205 880,70 (HUM MILHÃO DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

§ 1º - O crédito suplementar será aplicado em reforço das dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

<u>Nº DA VERBA</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
100-8.00.0 A	Poder Legislativo	40 170,00
100-8.00.0 B	" "	1 863,50
111-8-02.0 B	Poder Executivo	72 000,00
111-8.02.3	Poder Executivo	85 000,00
111-8.02.4	" "	120 000,00
112-8.04.0 A	Serv. Administração	36 630,00
112-8.04.0 B	" "	1 926,50
112-8.04.1 A	" "	52 080,00
112-8.04.1 B	" "	4 700,00
112-8.04.3	" "	25 000,00
112-8.04.4	" "	40 000,00
113-8.04.0 A	Sec.Pes.Doc.Com.	78 070,00
113-8.04.0 B	" "	5 100,00
114-8.04.0 A	Sec. de Material	51 783,00
114-8.04.0 B	" "	5 100,00
114-8.04.3	" "	220 000,00
116-8.07.0 A	Sec.de Contabilidade	132 750,00
116-8.07.0 B	" "	5 100,00
116-8.07.0 C	" "	13 696,00
116-8.07.4	" "	150 000,00
A transportar:		1 140 969,00

	A transportar	1 140 969,00
117-8.07.0 A	Procurad. Judicial	26 100,00
117-8.07.0 B	" "	480 000,00
118-8.09.0 A	Tesouraria	31 000,00
118-8.09.0 B	"	4 140,00
118-8.09.4	"	192 000,00
119-8.13.0 A	Sec. Tributária	227 070,00
119-8.13.0 B	" "	41 102,50
119-8.13.0 E	" "	130 000,00
119-8.13.1 A	" "	36 000,00
119-8.13.1 B	" "	2 000,00
119-8.13.4	" "	300 000,00
1120-8.13.0 A	Serv. de Posturas	159 120,00
1120-8.13.0 B	" "	11 277,50
1120-8.13.1 A	" "	72 040,00
1121-8.80.0 A	Sec. de Obras	89 160,00
1121-8.80.0 B	" "	12 095,00
1121-8.80.1 A	" "	960 000,00
1121-8.80.1 B	" "	6 100 000,00
1121-8.80.1 C	" "	6 500,00
1121-8.80.1 B	" "	12 000,00
1121-8.80.3	" "	1 800 000,00
1121-8.80.4	" "	300 000,00
1210-8.29.4 A	Assist. Social	43 000,00
210-8.29.4 B	" "	250 000,00
220-8.33.0 A	Educação Pública	434 910,00
220-8.33.0 B	" "	22 175,00
220-8.33.4	" "	400 000,00
220-8.34.0 A	Bibliot. Municipal	21 060,00
220-8.34.0 B	" "	4 906,00
240-8.51.4	Fomento	12 000,00
300-8.63.0 A	Serv. Água e Esgôto	20 640,00
300-8.63.1 A	" "	1 370 000,00
300-8.63.1 B	" "	500 000,00
300-8.63.1 C	" "	28 600,00
300-8.63.1 D	" "	18 000,00
300-8.63.3	" "	1 250 000,00
300-8.63.4	" "	64 300,00
310-8.81.0 A	Parques e Jardins	21 060,00
310-8.81.0 B	" "	4 906,00
310-8.81.1 B	" "	1 420 000,00
310-8.81.3	" "	1 360 000,00

A transportar:

19 384 131,00

	Transporte	19 384 131,00
320-8.85.0 A	Limpeza Pública	21 060,00
320-8.85.1 B	" "	850 000,00
320-8.85.3	" "	380 000,00
320-8.85.4	" "	200 000,00
330-8.88.3	Iluminação Pública	250 000,00
330-8.88.4 A	" "	1 660 000,00
340-8.89.0 A	Mercados	22 050,00
350-8.89.0 A	Matadouro	21 060,00
350-8.89.0 E	"	2 453,00
350-8.89.1 B	"	320 000,00
350-8.89.3	"	287 300,00
360-8.89.0 A	Cemitério	21 060,00
360-8.89.3	"	20 000,00
400-8.63.2 A	Serv. Abast. Água	10 900 000,00
400-8.63.2 B	" " "	880 000,00
410-8.81.3	Logradouros Públicos	2 400 000,00
410-8.81.4 A	" "	4 700 000,00
410-8.81.4 B	" "	550 000,00
420-8.82.3	Dep. Mun. Est. Rodag.	1 200 000,00
420-8.82.4 A	" "	430 000,00
420-8.82.4 B	" "	500 000,00
430-8.87.4	Const. Conserv. Prop.	30 000,00
510-8.74.4	Juros (desp. Diversas)	200 000,00
600-8.90.0 A	Aposentadorias	499 200,00
600-8.90.0 B	"	6 200,00
600-8.90.0 D	"	4 000,00
610-8.91.4	Cont. Para Previdência	82 000,00
620-8.95.4 A	Pensões	33 000,00
660-8.99.4 A	Diversos	450 000,00
660-8.99.4.B	Custas e Emolumentos	632 000,00
660-8.99.4 C	Eventuais Gerais	2 950 000,00
660-8.99.4 B	Cont. ao I.B.A.M.	15 000,00

T O T A L C\$ 49 894 514,00

§ 2º - O crédito especial será aplicado ao -
atendimento das seguintes despesas:

a) Representação do Prefeito	72 000,00
b) Vencimentos de Professôras	42 500,00
c) Diaristas	11 550,00
d) Transportes	3 434,20
e) Fornecedores	81 200,00
f) Diversos	975 196,50
g) Abono de Natalidade	20 000,00

TOTAL

C\$

1 205 880,70

- continua...

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

A suplementação pretendida pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei constante da presente mensagem, na importância de R\$ 49 894 514,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e noventa e quatro quinhentos e quatorze cruzeiros), destina-se ao pagamento das despesas decorrentes do aumento do pessoal do quadro do funcionalismo municipal, aprovado por essa Egrégia Câmara, a partir de primeiro de outubro do corrente ano, abrangendo as vantagens dos funcionários e servidores em geral, asseguradas em dispositivos legais, tais como pró-tempore, salário-família e abono de Natal, e ainda pessoal extranumerário-mensalista, cuja reajustamento estava impondo-se em face do elevado custo de vida, tendo, além disso, atendendo a urgentes necessidades da administração, sido elevado o número de pessoal, inclusive diarista, conforme documentação existente. A suplementação pretendida destina-se inclusive ao atendimento a despesas de obras em geral, de calçamentos em numerosas ruas da cidade e dos distritos, construção de praças igualmente na cidade e nos distritos, serviço de água e esgoto, completação da nova rede abastecedora de água para a cidade e no Distrito de Vargem Alta, iluminação pública em diversos logradouros da Municipalidade, de cujo desenvolvimento é responsável o Poder Público, assim como por obrigações a serem cumpridas, além de outras relacionadas com construção de uma ponte de concreto em Presidente Vargas (Itaóca), retificações e melhoria de rodovias municipais e patrolamento das mesmas, serviços cujos dispêndios foram além das dotações orçadas, dado o considerável aumento dos preços de peças para as viaturas municipais, mão de obra e combustível em geral, serviços aquê-

les que se encontravam, a bem da verdade, ameaçados de colapsos, não fossem as providências adotadas pelo Poder Executivo para seu prosseguimento.

Relativamente ao pedido de Cr\$ 1 205 880,70 (hum milhão duzentos e cinco mil e oitocentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos), sob a denominação de "crédito especial", destinase ao pagamento de despesas decorrentes de exercícios anteriores.

Reproduzindo-se, assim, o mesmo desajuste orçamentário do exercício anterior, que levou essa ilustrada Casa de Leis a aprovar a Lei Nº 756, de 28 de dezembro de 1961, a qual permitiu idêntico vulto de suplementação, o Poder Executivo se vê na mesma contingência de solicitar a essa Egrégia Câmara de Vereadores a mesma medida.

Se é certo que na elaboração do orçamento para o atual exercício foi ampliada a receita, há de se compreender que a previsão orçada quanto às despesas não foi de molde a atender ao vulto das obras também executadas pela Prefeitura, pois de conformidade com estatuto legal (Lei 65 de Organização Municipal), a despesa orçamentária fixada não pode ser superior à receita. O elevado custo de vida, o aumento justo, merecido, dos servidores municipais, reunidos a obrigações emergentes e inadiáveis, conforme já observamos acima, foram os fatores responsáveis pelo aumento das despesas, e que, imprevistas em sua substância, obrigam ao Executivo a solicitar dessa colenda Câmara o reforço necessário.

Como sóe acontecer à generalidade das administrações brasileiras na presente fase profundamente inflacionária da vida nacional, que lhes gera os mais angustiantes desequilíbrios, e em que as mais atingidas são justamente as das nossas comunidades, os meios financeiros orçamentários do exercício expirante não podiam atender as suas verdadeiras necessidades, apresentando-se insuficientes, como será fácil de se constatar num estudo mais aprofundado do assunto, condenando, desse modo, às administrações ao estiolamento completo não fôsse o afervorado espírito público de servir as comunidades que representam e de cuja vida e desenvolvimento são responsáveis.

Assim, pela discriminação, detalhadamente exposta no projeto em questão, com os elementos reunidos pela competente Secção da Prefeitura, e que agora submetemos ao estudo e à aprovação dessa ilustrada Câmara de Vereadores, esperamos que, procedi-

da a criteriosa análise, com a elevada clarividência e o espírito público que presidem ao trabalho dos ilustres representantes do povo cachoeirense nessa Casa de Leis, não faltem ao Poder Executivo os meios solicitados nesta mensagem, que é submetida à sua respeitável consideração.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1962.



Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
=====

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a letra B do artigo 15 do Regimento Interno, convoco os Senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 13, quinta-feira, após a sessão ordinária, para discussão e votação do projeto de lei nº 41/62.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1962

Geraldo Cortes Fragozo

Presidente

18

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.
ALBUQUERQUE

Sala das Comissões, 6/12/62

Guilherme de Almeida

Ao vereador Constantino Aguiar p/relatar

Sala das Comissões, 13 / 12 / 62.

Roberto de Barros

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO 41/62

Apreciando a mensagem do Poder Executivo propondo abertura de crédito especial e crédito suplementar, oferecemos parecer favorável sobre o aspecto constitucional.

Sala das Comissões, em 12 dezembro 1.962.

Bruno de Aguiar
Relator
Abel Santana
Alcides de Barros

Ao vereador Malvino Perim para relatar

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1962


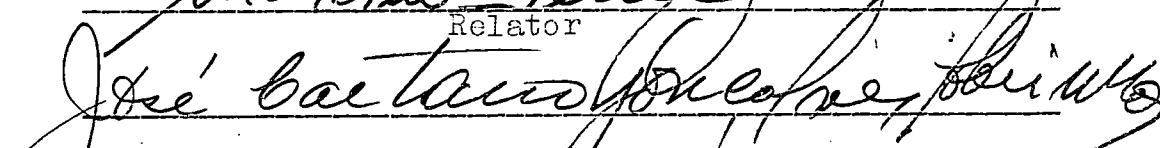
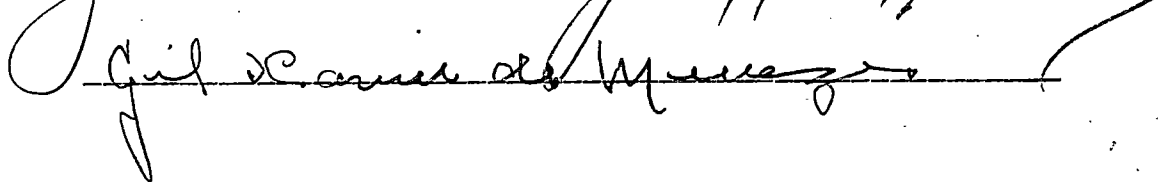
COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/62

O montante do pedido de suplementação, por se equiparar à previsão orçamentária do corrente exercício, não deve ser motivo de restrição à mensagem do Poder Executivo. Ao contrário, deve ser motivo incondicional apóio, pois revela a pujança das finanças municipais, diante da insuficiência das variadas dotações da proposta orçamentária. As rubricas maiores são a de Obras Públicas, Serviço de Água e Esgoto, Parques e Jardins, Iluminação Pública, Serviço de Abastecimento d'Água, Logradouros Públicos e Estradas de Rodagem. Com relação ao pedido de crédito especial, veio êle acompanhado dos respectivos comprovantes, não pairando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

Em sendo assim, esta comissão oferece parecer favorável à aprovação da presente matéria.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1.962.


Relator





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____
ANEXOS _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
=====

666 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a letra A do artigo 15 do Regimento Interno, convoco os Senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 17, segunda-feira, após a sessão ordinária, para discussão e votação do projeto de lei nº 41/62.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1962

Geraldo Cortes Fragozo
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 97/62

ANEXOS 3

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito,

Passo às mãos de V. Exa. para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de lei nº 41/62, aprovado por esta Câmara.

Saudações

Geraldo Cortes Fragoso.
Presidente.

Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 41/62
=====

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 49 894 514,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES OITO CENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) e o crédito especial de R\$ 1 205 880,70 - (HUM MILHÃO E DUZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

§ 1º - O crédito suplementar será aplicado em reforço das dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

<u>Nº DA VERBA</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
100-8.00.0 A	Poder Legislativo	40 170,00
100-8.00.0 B	" "	1 863,50
111-8.02.0 B	Poder Executivo	72 000,00
111-8.02.3	" "	85 000,00
111-8.02.4	" "	120 000,00
112-8.04.0 A	Serv. Administração	36 630,00
112-8.04.0 B	" "	1 926,50
112-8.04.1 A	" "	52 080,00
112-8.04.1 B	" "	4 700,00
112-8.04.3	" "	25 000,00
112-8.04.4	" "	40 000,00
113-8.04.0 A	Sec. Pes. Doc. Comun.	78 070,00
113-8.04.0 B	" "	5 100,00
114-8.04.0 A	Sec. de Material	51 783,00
114-8.04.0 B	" "	5 100,00
114-8.04.3	" "	220 000,00
116-8.07.0 A	Sec. de Contabilidade	132 750,00
116-8.07.0 B	" "	5 100,00
116-8.07.0 C	" "	13 696,00
116-8.07.4	" "	150 000,00
117-8.07.0 A	Procurad. Judicial	26 100,00
117-8.07.0 B	" "	480 000,00
118-8.09.0 A	Tesouraria	31 000,00
118-8.09.0 B	" "	4 140,00
118-8.09.4	" "	192 000,00
119-8.13.0 A	Sec. Tributária	227 070,00
119-8.13.0 B	" "	41 102,50
A transportar.		2 142 381,50

=====		
Transporte.		2 142 381,50
119-8.13.0 E	Sec. Tributária	130 000,00
119-8.13.1 A	" "	36 000,00
119-8.13.1 B	" "	2 000,00
119-8.13.4	" "	300 000,00
1120-8.13.0 A	Serv. de Posturas	159 120,00
1120-8.13.0 B	" "	11 277,50
1120-8.13.1 A	" "	72 040,00
1121-8.80.0 A	Sec. de Obras	89 160,00
1121-8.80.0 B	" "	12 095,00
1121-8.80.1 A	" "	960 000,00
1121-8.80.1 B	" "	6 100 000,00
1121-8.80.1 C	" "	6 500,00
1121-8.80.1 B	" "	12 000,00
1121-8.80.3	" "	1 800 000,00
1121-8.80.4	" "	300 000,00
210-8.29.4 A	Assistênc. Social	43 000,00
210-8.29.4 B	" "	250 000,00
220-8.33.0 A	Educação Pública	434 910,00
220-8.33.0 B	" "	22 175,00
220-8.33.4	" "	400 000,00
220-8.34.0 A	Bibliot. Municipal	21 060,00
220-8.34.0 B	" "	4 906,00
240-8.51.4	Fomento	12 000,00
300-8.63.0 A	Serv. Água e Esgôto	20 640,00
300-8.63.1 A	" "	1 370 000,00
300-8.63.1 B	" "	500 000,00
300-8.63.1 C	" "	28 600,00
300-8.63.1 D	" "	18 000,00
300-8.63.3	" "	1 250 000,00
300-8.63.4	" "	64 300,00
310-8.81.0 A	Parques e Jardins	21 060,00
310-8.81.0 B	" "	4 906,00
310-8.81.1 B	" "	1 420 000,00
310-8.81.3	" "	1 360 000,00
320-8.85.0 A	Limpeza Pública	21 060,00
320-8.85.1 B	" "	850 000,00
320-8.85.3	" "	380 000,00
320-8.85.4	" "	200 000,00
330-8.88.3	Iluminação Pública	250 000,00
330-8.88.4 A	" "	1 660 000,00
340-8.89.0 A	Mercados	<u>22 050,00</u>
A transportar.		22 767 241,00

Transporte.		22 767 241,00
350-8.89.0 A	Matadouro	21 060,00
350-8.89.0 E	"	2 453,00
350-8.89.1 B	"	320 000,00
350-8.89.3	"	287 300,00
360-8.89.0 A	Cemitério	21 060,00
360-8.89.3	"	20 000,00
400-8.63.2 A	Serv. Abast. Água	10 900 000,00
400-8.63.2 B	" " "	880 000,00
410-8.81.3	Logradouros Públicos	2 400 000,00
410-8.81.4 A	" "	4 700 000,00
410-8.81.4 B	" "	550 000,00
420-8.82.3	Dep. Mun. Est. Rodag.	1 200 000,00
420-8.82.4 A	" "	430 000,00
420-8.82.4 B	" "	500 000,00
430-8.87.4	Const. Conservação Próp.	30 000,00
510-8.74.4	Juros (desp. diversas)	200 000,00
600-8.90.0 A	Aposentadorias	499 200,00
600-8.90.0 B	"	6 200,00
600-8.90.0 D	"	4 000,00
610-8.91.4	Cont. Para Previdência	82 000,00
620-8.95.4 A	Pensões	33 000,00
660-8.99.4 A	Diversos	450 000,00
660-8.99.4 B	Custas e Emolumentos	632 000,00
660-8.99.4 C	Eventuais Gerais	2 950 000,00
660-8.99.4 D	Cont. ao I.B.A.M.	15 000,00
T O T A L		\$ 49 894 514,00

§ 2º - O crédito especial será aplicado ao atendimento das seguintes despesas:

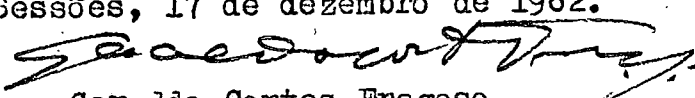
a) Representação do Prefeito	72 000,00
b) Vencimentos de Professôras	42 500,00
c) Diaristas	11 550,00
d) Transportes	3 434,20
e) Fornecedores	81 200,00
f) Diversos	975 196,50
g) Abono de Natalidade	20 000,00

T O T A L \$ 1 205 880,70

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1962.


Geraldo Cortes Fragoso

Presidente